



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO I DA PORTARIA Nº 477, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EDITAL INTERNO Nº 43/2024

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores docentes do Campus Cachoeiro de Itapemirim, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme previsão de vagas do Anexo III deste edital.

1.2. A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.3. Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4. A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão em conformidade com as diretrizes da Política de Capacitação do Ifes e normas legais complementares.

1.5 Os afastamentos serão concedidos prioritariamente aos servidores regularmente aprovados ou matriculados em um programa de pós-graduação *Stricto Sensu*.

1.6 O afastamento do servidor docente ficará condicionado à disponibilidade de vaga, no Banco de Equivalência, para a contratação de professor substituto, exceto nos casos em que a coordenadoria absorva as atividades desenvolvidas pelo docente que irá se afastar, registrado explicitamente em ata de reunião em que o assunto seja pauta.

1.7 O servidor em afastamento, terá suspenso, sem implicar na revogação da concessão, o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais ocupacionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.

1.8 A capacitação, objeto do afastamento do servidor, deve atender à necessidade de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições está estabelecido no cronograma, conforme Item 8 deste edital.

2.2. **As inscrições serão realizadas no período de 21 a 31 de outubro de 2024**, via Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato pdf, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato .pdf e, obrigatoriamente, na seguinte ordem;

a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste edital);

b) Anexo II (Resolução CS nº 46/2018 - Política de Capacitação) devidamente preenchido, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

b.1) Para contagem dos prazos previstos nos itens “1.1” e “3.1” será considerada como data de referência, a publicação do presente edital.

2.4. Após o encerramento do período de inscrição, caberá à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus encaminhar todos os documentos eletrônicos à Comissão de execução do presente edital, que fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

2.4.1. A documentação comprobatória do Anexo II deverá ser apresentada, preferencialmente, na sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação;

2.5. O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6. O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 2.7. O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.
- 2.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 2.9. Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.
- 2.10. Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores docentes efetivos lotados no Campus Cachoeiro de Itapemirim.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. A pontuação será obtida conforme os critérios constantes da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018 (Anexo II do presente edital).
- 3.1.1. Para cada documento comprobatório apresentado, o candidato poderá referenciar a qual item da lista de pontuação pretende pontuar.
- 3.1.2. Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação (Anexo II) houver:
- I - Item não comprovado;
 - II - Produção não indicada no Anexo II;
 - III - Produção lançada em item diferente do correto;
 - IV - Especificamente para o item 5 do Anexo II, ausência de qualquer um dos seguintes documentos: relatório de afastamentos emitido pela CGGP e Termo de Responsabilidade - Anexo VI.
- 3.1.3. Consta no Anexo V uma tabela contendo sugestões de documentação a serem apresentadas para comprovação dos itens.
- 3.2. Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.
- 3.3. São critérios de desempate, na seguinte ordem:
- I - Maior idade;
 - II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Cachoeiro de Itapemirim.
- 3.4. A classificação resultante do edital valerá por 12 (doze) meses a partir da homologação e poderá ser utilizada para afastamentos iniciados até 31 de dezembro de 2025.
- 3.4.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
- 3.4.2 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

4.2. A relação das inscrições homologadas será publicada no site do Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim, na área correspondente a editais internos (<https://cachoeiro.ifes.edu.br/processosseletivos/editais-internos>).

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

5.1. A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus ficará responsável por:

I - Receber via Sipac quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

II - Encaminhar os documentos recebidos para a Comissão de execução do edital.

5.2. A Comissão de execução do edital ficará responsável por:

I - Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação; II - Analisar os recursos;

III - Divulgar os resultados deste Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos obrigatórios dispostos no presente edital.

6.2. Será publicado, no prazo estabelecido no cronograma:

I - resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - homologação das inscrições;

III - resultado preliminar;

IV - resultado final.

6.3. A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizada, publicação do ato de concessão do afastamento.

6.4. A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderá o candidato, por meio do Anexo IV deste edital, interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus via Documento do Sipac, que encaminhará para análise da Comissão de execução do edital.

7.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo e fatores específicos à inscrição do próprio servidor candidato.

7.4. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7.5. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
21/10/2024	Divulgação do Edital
21 a 31/10/2024	Período de inscrições
01/11/2024	Resultado das inscrições deferidas e indeferidas no site do campus
01 a 04/11/2024	Período para recursos quanto às inscrições
06/11/2024	Resultado dos recursos no site do campus
07 a 19/11/2024	Período de análise da documentação
21/11/2024	Resultado preliminar no site do campus
22 a 25/11/2024	Período para recursos quanto ao resultado preliminar
28/11/2024	Homologação do resultado final

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e no Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e demais regulamentos inerentes Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, incluindo os regimentos dos programas que pretenda ingressar.

8.2 No caso de Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior, implica também no conhecimento e na aceitação, pelo servidor candidato de todas as normas e procedimentos

inerentes à viagem para o exterior, incluindo a formalização específica de processo de viagem ao exterior, conforme Portaria Reitoria nº 800/2013, ou outra que venha a substituí-la, e ainda da obrigatoriedade de revalidação do título obtido em universidades estrangeiras, conforme previsto na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

8.3 Em atendimento à Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021, os afastamentos para ações de desenvolvimento, devem ter suas ações e áreas temáticas/temas gerais, previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes, para execução em 2025.

9.2. Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

9.3. Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas com os servidores designados para comporem a Comissão de execução.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral em conjunto com a Comissão de execução do edital, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP) para decisão conclusiva.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de outubro de 2024.

Edson Maciel Peixoto
Diretor Geral do Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim
Portaria nº 1.974 – D.O.U. de 23.11.2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO II

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO FORMAL E DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PÓS-DOCTORADO ESPECIALIZAÇÃO OU ESTÁGIO (PARCIAL OU INTEGRAL)

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (25 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico - Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	5	
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
4. Titulação Pretendida (10 pontos)	4.1. Mestrado	10	
	4.2. Doutorado	5	
	4.3. Pós-Doutorado	3	
5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) (20 pontos)	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
TOTAL		100	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO III – PREVISÃO DE VAGAS PARA 2025

VAGAS	DATA
3	1º semestre/2025
3	2º semestre/2025



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de execução do edital

Recurso relativo a _____

Eu, _____, venho, respeitosamente,
apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO V – SUGESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA
COMPROVAÇÃO DOS ITENS

Itens	Subitens	Tipo de documento a ser apresentado
1. Tempo de serviço	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes	Declaração emitida pela CGGP
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação	Declaração emitida pela Instituição Federal o qual se deu o tempo de serviço
2. Produção Acadêmico - Científica nos últimos 5 anos	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros	Apresentar cópia da capa do livro, do ISBN, da ficha catalográfica e do índice/sumário
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado	Apresentar cópia do artigo extraído da revista e página do webqualis comprovando o extrato da revista (http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam) ou cópia da capa do livro, do ISBN, da ficha catalográfica e do índice/sumário ou outro documento equivalente que comprove a produção
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa	Declaração de orientação de trabalho de alunos emitida pela Instituição de ensino
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias	Certificado, declaração, portaria ou similares
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição	Histórico ou declaração emitida pela Instituição ofertante do curso pretendido
3. Experiência Profissional	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso	Declaração emitida pela CGGP
	3.2. Experiência na área pretendida	Certificado, declaração, portaria ou similares
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria	Portaria
4. Titulação Pretendida	4.4. Mestrado	Não se aplica (já indicado na ficha de inscrição)
	4.5. Doutorado	
	4.6. Pós-Doutorado	
5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento)	5.1. Nenhuma vez	Relatório de afastamentos emitido pela CGGP acompanhado de declaração do servidor informando se houve ou não a concessão de custeio pelo Ifes para qualificação
	5.2. Uma vez	
	5.3. Mais de uma vez	



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO SERVIDOR INFORMANDO SE HOUVE OU NÃO A CONCESSÃO DE
CUSTEIO PELO IFES PARA QUALIFICAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **NOME DO(A) DOCENTE**, Matrícula Siape nº XXXXXXX, lotado no campus **NOME DO CAMPUS DE LOTAÇÃO**, do Instituto Federal do Espírito Santo, por meio desse termo, declaro que **(TIVE X QUALIFICAÇÕES OU NÃO TIVE QUALIFICAÇÕES)** de custeio de qualificação concedida e responsabilizo-me pela total veracidade do fato.

LOCAL, DATA de MÊS de ANO

Nome do(a) docente

Assinatura do(a) DOCENTE ou assinatura digital.